

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS E PORTARIA

DECRETO



DECRETO

DECRETOS E PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.048

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

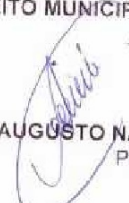
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **RAIMUNDO MACHADO JÚNIOR** para o cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INCREMENTO AO COMÉRCIO**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 07 de janeiro de 2021


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUE DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo


RICARDO DANTAS XAVIER
Secretário de Indústria, Comércio, Emprego e Renda

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 14.176, de 18 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a retomada da **COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID-19**, no âmbito do Município de Itabuna e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que foi decretado Estado de Emergência no Município de Itabuna, Decretos nº. 13.608, de 20 de março de 2020, com alterações promovidas pelo Decreto nº 13.609, de 21 de março de 2020, como medida de combate e prevenção, face a confirmação de contaminação do primeiro paciente com o COVID-19 na região;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia decretou Estado de Emergência com abrangência estendida a todo o território baiano na forma do Decreto nº 20.048 de 07 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar medidas com o intuito de elidir os nefastos efeitos do número crescente de casos no município, inclusive, novo fechamento de estabelecimentos comerciais, o desabastecimento e a desassistência em setores relevantes;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o novo quadro de aumento dos casos demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a maior disseminação da doença;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONSIDERANDO que as consequências do COVID-19 transcendem a questão de saúde, demandando uma gama de providências multifacetadas;

CONSIDERANDO que já os dados epidemiológicos já apontam crescimento do número de casos, em relação aos últimos meses, em que o município se apresentava em situação de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica restituida a **COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID-19** com a finalidade de avaliar, discutir, planejar e deliberar a respeito das estratégias e ações voltadas ao enfrentamento e combate da disseminação do COVID-19 no âmbito do Município de Itabuna, sendo composta pelos seguintes representantes:

- I. GABINETE DO PREFEITO
- II. SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA
- III. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA
- IV. SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA
- V. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA
- VI. SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA
- VII. SECRETÁRIA DA SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA
- VIII. SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA
- IX. SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA
- X. MÉDICO INFECTOLOGISTA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA
- XI. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
- XII. FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA – GESTOR DO HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 578 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- XIII. REPRESENTANTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITABUNA
- XIV. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE ITABUNA
- XV. REPRESENTANTE DO MOVIMENTO EMPRESARIAL SUL DA BAHIA EM AÇÃO
- XVI. COMANDANTE DO 15º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR / ITABUNA
- XVII. REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
- XVIII. REPRESENTANTE DO HOSPITAL REGIONAL COSTA DO CACAU
- XIX. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
- XX. REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE ITABUNA
- XXI. REPRESENTAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA
- XXII. REPRESENTAÇÃO DO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – 05
- XXIII. REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE ITABUNA
- XXIV. REPRESENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
- XXV. REPRESENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB

§ 1º - O Gabinete do Prefeito expedirá ofício e cópia deste decreto às entidades apresentadas no "caput" deste artigo, para que apresentem sua representação, sendo um titular e outro suplente.

§ 2º - Ao receber indicações das entidades a Prefeitura Municipal de Itabuna editará decreto com os nomes dos titulares e suplentes, no Diário Oficial do Município e anunciará sua reunião de instalação, com local, data e horário, para início dos trabalhos.

§ 3º - Na reunião de instalação da Comissão será apresentado minuta do Regimento Interno da Comissão, discussão e aprovação.

Art. 2º - A Comissão ora instituída atuará sob as seguintes atribuições:

I – monitorar os casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19 no Município de Itabuna;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 - Centro Administrativo Municipal Firmino Alves - São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

II – Coordenar as ações para enfrentamento em conjunto com os municípios da microrregião do cacau e o governo do Estado da Bahia;

III – promover ações de comunicação e divulgação de esclarecimentos e técnicas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

IV – pactuar com o **Governo Federal** e com o **Governo da Bahia** e seus (suas) correlatos (as) **ministérios/secretarias**, estratégias de combate epidemiológicos e de garantia de insumos, a coleta de material biológico, testes, medicamentos e a capacitação das equipes técnicas de atuação;

V – instituir normas de segurança biosanitárias a serem observadas pela população, entidades públicas e privadas;

VI – instituir protocolos de fluxo de vigilância epidemiológica, de segurança biosanitárias e de atenção ao COVID-19;

VII – publicar boletins periódicos de esclarecimento e informação;

VIII – deliberar e recomendar medidas à administração pública;

Art. 3º - A Coordenação Geral será exercida pelo representante da Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna, a qual designará um dos demais membros para secretariar, elaborando atas e encaminhando-as ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Todos os atos de convocação e comunicação poderão ser realizados por meio de endereço eletrônico, mensagens de texto e *whatsapp*.

Art. 5º - Os integrantes que compõem a Comissão de que trata este decreto, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

Art. 6º - A Comissão funcionará na sede da Prefeitura Municipal em sala reservada para desenvolvimento de suas atividades, enquanto perdurar a situação de emergência.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Capetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 7º - A Comissão de enfrentamento e prevenção terá poderes e autoridade para determinar medidas específicas de acordo a competência de cada um dos órgãos ou entidades públicas municipais, para enfrentamento da situação de emergência.

Art. 8º - A Comissão irá definir o calendário de reuniões e a sua periodicidade.

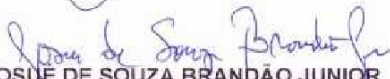
Art. 9º - A presente Comissão subordina-se ao gabinete do Prefeito Municipal de Itabuna.

Art. 10 - A presente Comissão poderá ser extinta a qualquer tempo.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogada quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de janeiro de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR
Secretário de Governo

OBSERVAÇÃO: Decreto publicado na Edição nº 4.384, de 19.01.21 com incorreção e republicado nesta data com a devida correção (art. 1º - item I)

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.211

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **JOSÉ SÉRGIO RIBEIRO IV** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO EDUCANDO E DE FREQUÊNCIA E TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO**, Símbolo CC-3, da Secretaria da Educação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de janeiro de 2021


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.223

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOM,

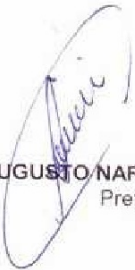
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ANA JÚLIA NASCIMENTO MAFUZ para o cargo isolado de provimento em comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE NUTRIÇÃO, Símbolo CC-3, da Secretaria de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de janeiro de 2021


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 675 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.225

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI resolve considerar **sem efeito legal o Decreto nº: 14.194, datado de 19.01.2021**, que dispõe sobre a nomeação da **SRª. MILENA GARCIA ANTUNES BATISTA BARRA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Saúde, bem como a publicação do citado decreto ocorrida no Diário Oficial Eletrônico deste Município, Edição nº 4388, de 22.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de janeiro de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.226

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **JAIMEIRE PESSOA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO E CONTROLE DE ZOONOSES**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de janeiro de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.227

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ANNARONY SILVEIRA ALMEIDA DA SILVA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de janeiro de 2021


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.471

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município, de Itabuna – LOMI e, em atendimento a solicitação do servidor municipal efetivo **SANDRO JOSÉ COSTA LOPES**, através do Processo Administrativo nº 196, datado de 19.01.2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XVIII, art. 94, da Lei Orgânica Municipal ao servidor efetivo **SANDRO JOSÉ COSTA LOPES**, Matrícula nº 001368-01, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse pessoal;

Parágrafo único – O período da Licença sem Vencimentos concedida ao servidor **SANDRO JOSÉ COSTA LOPES**, nos termos do disposto no "caput" deste artigo contará de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de janeiro de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.195

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **CARLOS ÁTILA SOUSA SILVA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **CHEFE DE INTEGRAÇÃO, ESPORTE/ESCOLA**, Símbolo CC-2, da Secretaria de Esportes e Lazer, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de janeiro de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

ENDERSON BRUNO DOS SANTOS
Secretário de Esportes e Lazer

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano